



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1523

PROJETO DE LEI Nº 49/84

"Dispõe sobre doação de bem imóvel
e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Executivo Municipal fica autorizado a desafetar, desintegrando da categoria de bem de uso comum do povo, para integrar à categoria de bem dominical, a seguinte área :
"UMA ÁREA DE TERRAS pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada na Vila Santa Fé, com 4.080 metros quadrados, sem benfeitorias, com frente para as ruas 18, 09 e 08, do referido Loteamento, medindo 60,00 metros de frente para a rua 18; 68,00 metros de frente para a rua 08; 68,00 metros de frente para a rua 09; e, 60,00 metros na confrontação com próprio municipal, imóvel esse de formato/retangular, tudo conforme planta e memorial descritivo que em anexo seguem e ficam fazendo parte integrante da presente lei, registrado sob nº 2, fls. 6/11. do livro 8 do Cartório Imobiliário local."

Artigo 2º)- Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, a área de terras descrita no artigo anterior.

Artigo 3º)- Fica, também, aprovada a avaliação prévia da área a ser doada, no valor de Cr\$ 6.916.032 (seis milhões, novecentos e dezesseis mil e trinta e dois cruzeiros).

Artigo 4º)- A área doada terá como destinação obrigatória e específica, a construção da EEPG. da Vila Santa Fé.

Artigo 5º)- Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

01
/

02
/



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

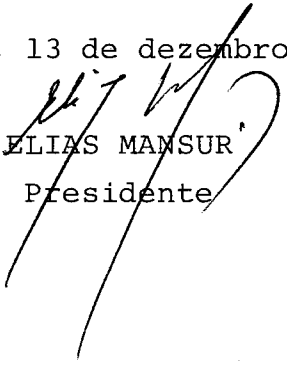


Artigo 6º)- Fica, por derradeiro, o Executivo Municipal autorizado a receber por repasse do Governo do Estado, / as importâncias destinadas à construção da referida escola.

Artigo 7º)- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 8º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de dezembro de 1.984.-


ELIAS MANSUR
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI N° 49/84

"Dispõe sobre doação de bem imóvel e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo Municipal fica autorizado a desafetar, desintegrando da categoria de bem de uso comum do povo, para integrar à categoria de bem dominical, a seguinte área: "UMA ÁREA DE TERRAS pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada na Vila Santa Fé, com 4.080 metros quadrados, sem benfeitorias, com frente para as ruas 18, 09 e 08, do referido Loteamento, medindo 60,00 metros de frente para a rua 18; 68,00 metros de frente para a rua 08; 68,00 metros de frente para a rua 09; e, 60,00 metros na confrontação com próprio municipal, imóvel esse de formato retangular, tudo conforme planta e memorial descritivo que em anexo seguem e ficam fazendo parte integrante da presente lei, registrado sob n° 2, fls. 6/11, do livro 8 do Cartório Imobiliário local!"

Artigo 2º) - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, a área de terras descrita no artigo anterior.

Artigo 3º) - Fica, também, aprovada a avaliação prévia da área a ser doada, no valor de Cr\$ 6.916.032 (-seis milhões, novecentos e dezesseis mil, e trinta e dois cruzeiros).

Artigo 4º) - A área doada terá como destinação obrigatória e específica, a construção da EEPG. da Vila Santa Fé.

Artigo 5º) - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua --



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 6º)- Fica, por derradeiro, o Executivo Municipal autorizado a receber por repasse do Governo do Estado, as importâncias destinadas à construção da referida escola.

Artigo 7º)- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 8º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de dezembro de 1.984.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redações, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de Dezembro de 1984*

[Signature]
Presidente

[Signature]
- DR. FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavouva, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de Dezembro de 1984*

[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de Dezembro de 1984
[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de Dezembro de 1984
[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de - Pirassununga - SP, localizado na V. Sta. Fé em Pirassununga- SP, conforme livro 08 registro nº 02 fls. 6/11 em data de 26/01/57 e averbação nº 14 às fls. 8/9 de 26/11/1959, do C.R.I. da Comarca de Pirassununga - SP.

OBJETO E ROTEIRO:-

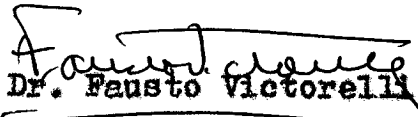
Uma área de terras sem benfeitorias, com 4.080,00m² localizada com frente para as ruas 18, 09 e 08, no loteamento denominado V. Sta. Fé, medindo 60,00 metros de frente para a rua 18; 68,00 metros de frente para a rua 08; 68,00 metros de frente para a rua 09 e 60,00 metros na confrontação com Próprio Municipal. Imóvel de formato retangular. Tudo conforme demonstra Projeto em anexo.

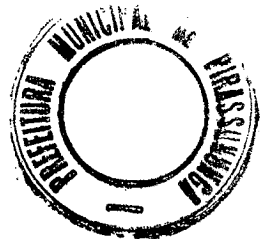
Pirassununga, 03 de dezembro de 1984.


Antonio Carlos Marucci

Eng^o Agrim.

Chefe do S. de Controle Patrimonial.


Dr. Fausto Victorelli
- PREFEITO MUNICIPAL -





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIA E OBSERVAÇÕES:- "PORTARIA Nº 249/84"

Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga - SP, localizado na V. Sta. Fé em Pirassununga-SP, conforme livro 08 registro nº 02 fls. 6/11 em data de 26/01/57 e averbação nº 14 às fls. 8/9 de 26/11/1959.

OBJETO:-

Uma área de terras sem benfeitorias, com 4.080,00 m² pertencente ao Patrimônio Público Municipal, com frente para as ruas 18, 09 e 08, no loteamento denominado V. Sta. Fé, medindo 60,00 metros de frente para a rua 18; 68,00 metros de frente para a rua 08; 68,00 metros de frente para a rua 09 e 60,00 metros na confrontação com Próprio Municipal. imóvel de formato retangular.

VALOR:-

$$A = 60 + 68 (1300./1500.) = 110,9$$


$$VT = Cr\$1500,00 \times 4.080,00m^2 \cdot (30/68)^{.25} \cdot (110,9/30)^{.25}$$

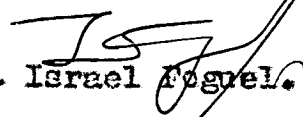
$$VT = Cr\$6.916.032,00$$

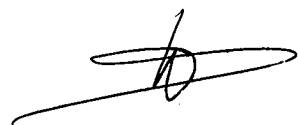
O Valor encontrado para os 4.080,00 metros quadrados de terra, é de Cr\$6.916.032,00 (Seis milhões, novecentos e dezesesseis mil e trinta e dois cruzeiros).

Pirassununga, 03 de dezembro de 1984.


Engº - Antonio Carlos Marucci


Engº - Antonio Celso Zuffo


Prof. - Israel Foguel.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
SETOR DE OBRAS

ORÇAMENTO

Para construção de 04 salas de aula e sanitários em Vila Santa Fé,
com a area de construção de 429,50 m².

Quant.	Material	Custo
33.000 un.	Tijolos baianos de 8 furos	4.620.000,00
13.500 un.	Tijolos comuns de barro maciços	675.000,00
328 m ²	Laje pré moldada	2.201.000,00
200 m ²	Tacos de peroba de 1º pixados	1.100.000,00
100 m ²	Azulejos brancos de 1º	650.000,00
60 m ²	Ceramico vitrificado	600.000,00
1300 kg	ferro 3/8" CA-50	1.430.000,00
290 kg	ferro 3/16" CA-50	232.000,00
520 kg	ferro 5/16" CA-50	390.000,00
390 kg	ferro 1/2" CA-50	429.000,00
40 kg	ferro 5/8" CA-50	36.000,00
50 kg	ferro 1/4" CA-50	50.000,00
14 pç	Batentes com folhas de porta 1,60X0,60	602.000,00
4 pç	Batentes " " " " 2,10X1,00	741.600,00
4 pç	Batentes " " " " 2,10X0,90	628.800,00
12 pç	Vitraux basculantes perf. de 2,45X1,40	1.290.000,00
4 pç	Vitraux basculantes perf. de 2,00X1,00	250.800,00
54 un.	Telhas amianto Kalhetão de 8,20 mts	4.082.400,00
12 un.	Telhas amianto Kalhetão de 9,20 mts	1.020.000,00
150 pç	Pingadeiras para o Kalhetão	25.800,00
150 pç	Peças de ventilação para o Kalhetão	195.000,00
60 pç	Telhas onduladas de 8 mm por 2,44 mts	1.200.000,00
21 pç	Vigas de peroba de 6X12X6,50 mts	483.000,00
3 pç	Vigas de peroba de 6X12X7,00 mts	73.500,00
3 pç	Vigas de peroba de 6X12X3,50 mts	30.000,00
440 un.	Parafusos galvanizados de Ø 5/16 de 110mm	66.000,00
130 un.	Parafusos " C.R. Ø 1/4" X 1 .1/2"	45.500,00
6 un.	Ganchos com rosca Ø 5/16"	1.680,00
3 lt	Massa de vedação para parafusos e ganchos	10.500,00
3 un.	Reservatórios de agua de 1.000 lts	300.000,00
400 sc	Cimento	3.600.000,00
250 sc	Cal Hidratada	400.000,00
35 m ³	Areia grossa	525.000,00
35 m ³	Pedra Ol	980.000,00



09
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

SETOR DE OBRAS

Quant.		Material	Custo
36	m3	Areia fina	540.000,00
14	un.	Valvulas Hidra	420.000,00
14	un.	Registro de 1 1/2"	168.000,00
14	un.	Vasos sanitários brancos de 1º	280.000,00
5	un.	Registro de 1" de gaveta	50.000,00
2	pç	Mictórios de inox de 1,50 mts	600.000,00
4	pç	Barras de cano PVC com rosca de 2"	120.000,00
7	pç	Barras de cano PVC com rosca 1 1/2"	147.000,00
10	pç	Barras de cano PVC com rosca 3/4"	90.000,00
4	pç	Barras de cano PVC com rosca 1"	56.000,00
30	un.	Torneiras curtas 3/4" para 1/2" cromadas	105.000,00
30	un.	Cotovelos de 3/4"	10.500,00
30	un.	Luvras de 3/4"	6.300,00
15	un.	Tee de 2" para 1 1/2"	102.000,00
	vb	Material eletrico e instalação	9.000.000,00
	vb	Material pintura	7.600.000,00
	vb	Vidros	2.800.000,00
	vb	Diversos	6.000.000,00
			<hr/>
			total....Cr\$ 57.059.380,00

Pirassununga 17 de Outubro de 1984

[Handwritten signature]
antonio carlos felix dos santos
arquiteto — crea 41.403/D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

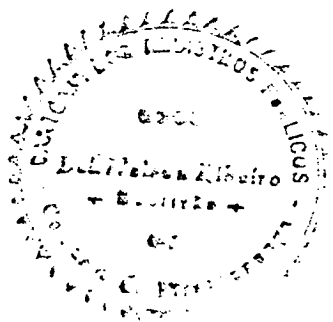
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - FONE 2182

Bel. NELSON RIBEIRO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA,

a pedido verbal, do sr. Prefeito Municipal desta cidade, que, revendo no Cartório a seu cargo, os livros competentes, deles, no de número 8(Oito) (livro Auxiliar), consta a inscrição do loteamento "Vila Santa Fé", de propriedade de José Alves de Moraes, registrado sob número 2, fls. 6/11, em data de 26 de janeiro de 1957 e averbação número 14 às folhas 8/9, em data de 26 de novembro de 1959 (modificação de loteamento), com planta aprovada em 27 de outubro de 1959, pela qual tornou-se inalienáveis por qualquer título, as vias de comunicações e espaços livres constantes do memorial e da planta, nos termos, do art. 3º do Dec. Lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, e consistente no seguinte: Ruas: 90.459,00 metros quadrados; PRAÇAS: 101.174,50 metros quadrados, assim especificadas: 9.288,00 metros quadrados, localizada na Rua 21, entre as quadras 23,20 e 7;- 2910,00 metros quadrados, na rua 20, ao lado dos lotes 15 a 19 da quadra 38; 153,00 metros quadrados, entre a rua 22 e quadra 49; 32.178,50 metros quadrados, localizada entre a rua 22; rua 5 e rua 17; 14.918,00 metros quadrados, entre a rua 22 e rua 17; 19.681,50 metros quadrados, entre as ruas 22, rua 3 e rua 1, ao lado dos lotes 12 e 4 da quadra "N"; 1.371,50 metros quadrados, localizada entre o lote 14 da quadra "L" e rua 1; 10.080,00 metros quadrados, localizada entre a rua 8, rua 20, rua B e rua 9; 9.244,00 metros quadrados localizada entre a rua 18, rua 11 e rua 17 e entre as quadras, 9,4 e 6, e finalmente 1.350,00 metros quadrados, localizada entre a quadra 6,8 e 7- Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Pirassununga, 20 de julho de 1976. O Escrevente

O Oficial _____



Os autos
foram recolhidos por
guia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

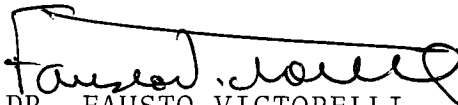
A propositura que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo, dispõe sobre doação de uma área com 4.080 metros quadrados, localizada na Vila Santa Fé, destinada à construção da EEPG do referido Núcleo, com quatro salas de aula e sanitários.

Segundo entendimentos com a Secretaria da Educação, através da CONESP, o Governo do Estado repassará ao nosso Município, a importância de Cr\$ 57.000.000 (cincoenta e sete milhões de cruzeiros), destinada à edificação da referida escola, iniciada pelo Município, tudo conforme orçamento elaborado pelo Setor de Obras, cópia xerográfica anexa, até a sua conclusão, certo que para tal, torna-se necessária a doação ora proposta.

É de se salientar que com o funcionamento desta Escola, com total responsabilidade do Estado, para a Administração e moradores da Vila Santa Fé, estará resolvido mais um problema que nos aflige, ou seja, dispensa de transporte aos estudantes que residem na Vila e que se deslocam até à Cachoeira de Emas para encontrar ensinamentos, e o fazem diariamente, de ônibus, com lotação, às vezes, superior a 100 pessoas.

Dado o incontestável interesse público e o alcance social, por tais razões é que a Prefeitura e o Governo do Estado se propuseram a essa empreitada, pelo que, desde já, contamos com o melhor acolhimento dos nobres edis, com aprovação da matéria, em tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

12
/

12
/

PARECER Nº


Ao Projeto de Lei nº 49/84


Autor : Executivo Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA,
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

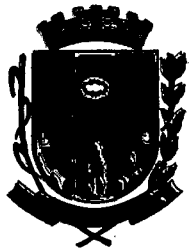
Esta Comissão, estudando o Projeto de Lei supra, que visa dispor de doação de bem imóvel - localizada na Vila Santa Fé, com área de 4.080 m², à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de uma escola, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e - / constitucional.

Sala das Sessões, 04/Dezº/1984.


Ademir Alves Lindo
Presidente


Antenor Franceschini
Relator


João Divino Breves Consentino
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

13

Ao Projeto de Lei nº 49/84

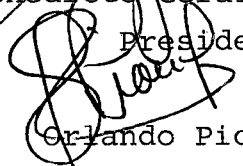
Autor: Executivo Municipal

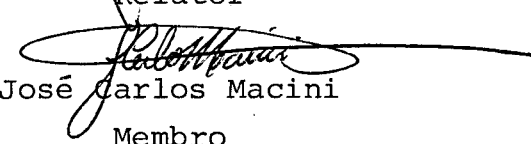
Comissão de Finanças,
Orçamento e Lavoura.-

Esta Comissão vistoriando o Projeto de Lei supra, que visa doar uma área de terras localizada na Vila Santa Fé, com 4.080 m² de área, à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de uma escola, nada tem a opor/ quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 04/dez/1984.


Benedicto Geraldo Lêbeis
Presidente


Orlando Pion
Relator


José Carlos Macini
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

OF.GAB.Nº 403/84:-

Pirassununga, 27 de agosto de 1.984

Excelentíssimo Senhor Secretário:

A propósito, e como subsídio à solicitação de ajuda para construção, pelo sistema de participação de uma U.E. em Vila Santa Fé, neste Município, objeto do processo DREC 003881/84, estamos encaminhando a Vossa Excelência o anexo Ofício Nº 36/84, do Senhor Diretor da E.E.P.G. - "Eloi Chaves", situada no Bairro de Cachoeira de Emas.

Reiterando a solicitação de ajuda a essa Pasta, pelos motivos já expostos no protocolado em tela, informamos que este Executivo, apenas com verbas municipais, já deu início à construção de 4 salas de aulas. Uma delas, destina-se à pré-escola, pois, presentemente, temos duas - classes desse nível funcionando em templos religiosos, por cessão precária.

As obras citadas começam a sair dos alicerces e, dentro das possibilidades, seguem cronograma bastante acelerado.

Ainda como subsídio para julgamento de Vossa Excelência, juntamos também cópias de fotografias - que bem espelham a realidade do bairro a ser beneficiado: homogeneamente carente, habitado quase que exclusivamente por migrantes nordestinos de baixa renda e sub-empregados, distando cerca de 7 quilômetros do centro do Município, por rodovia.

Ainda plenamente confiantes em deci

14
/



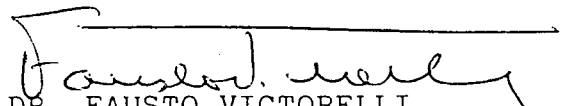
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

15
~~9~~

são favorável de Vossa Excelência às necessidades das centenas de alunos de Vila Santa Fé, reiteramos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.


DR. FAUSTO VICTORELLI

- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor

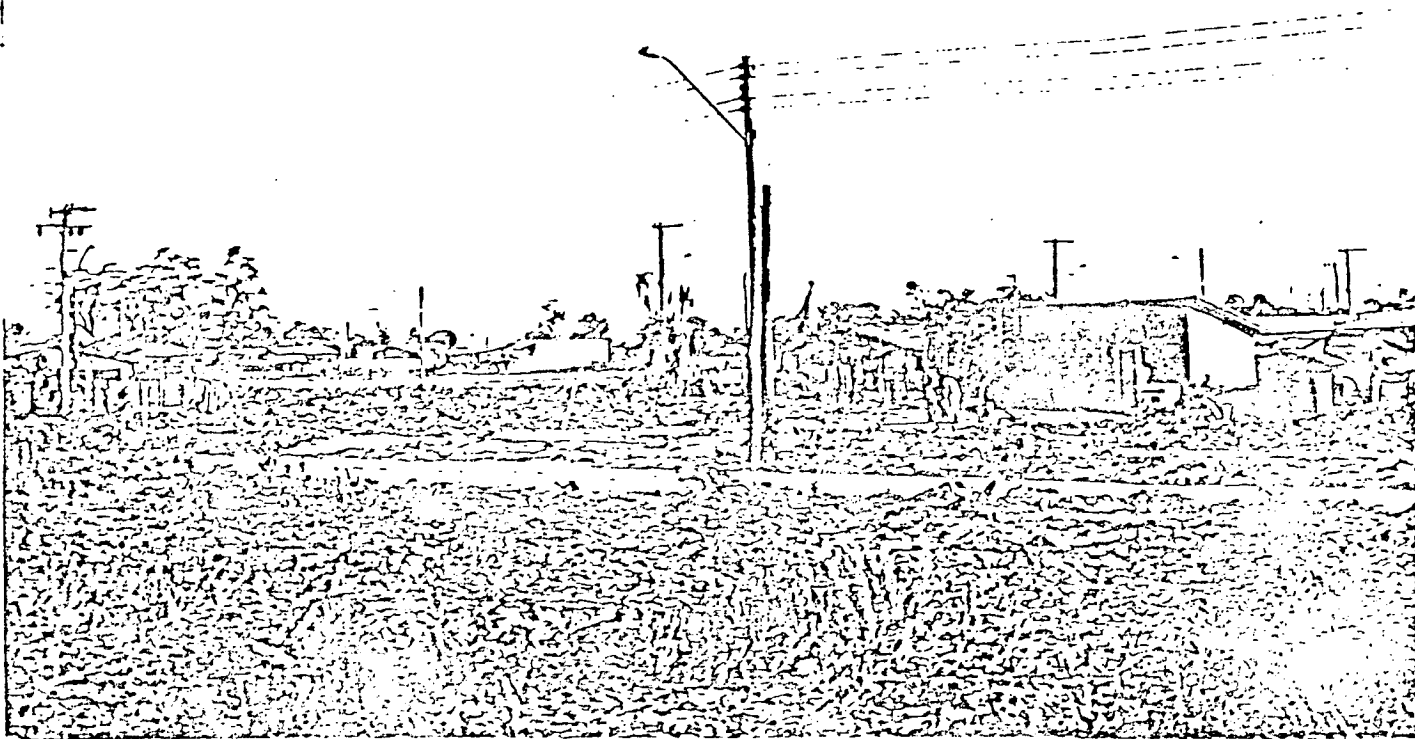
DR. PAULO RENATO COSTA SOUZA

MD. Secretário de Estado dos Negócios da Educação

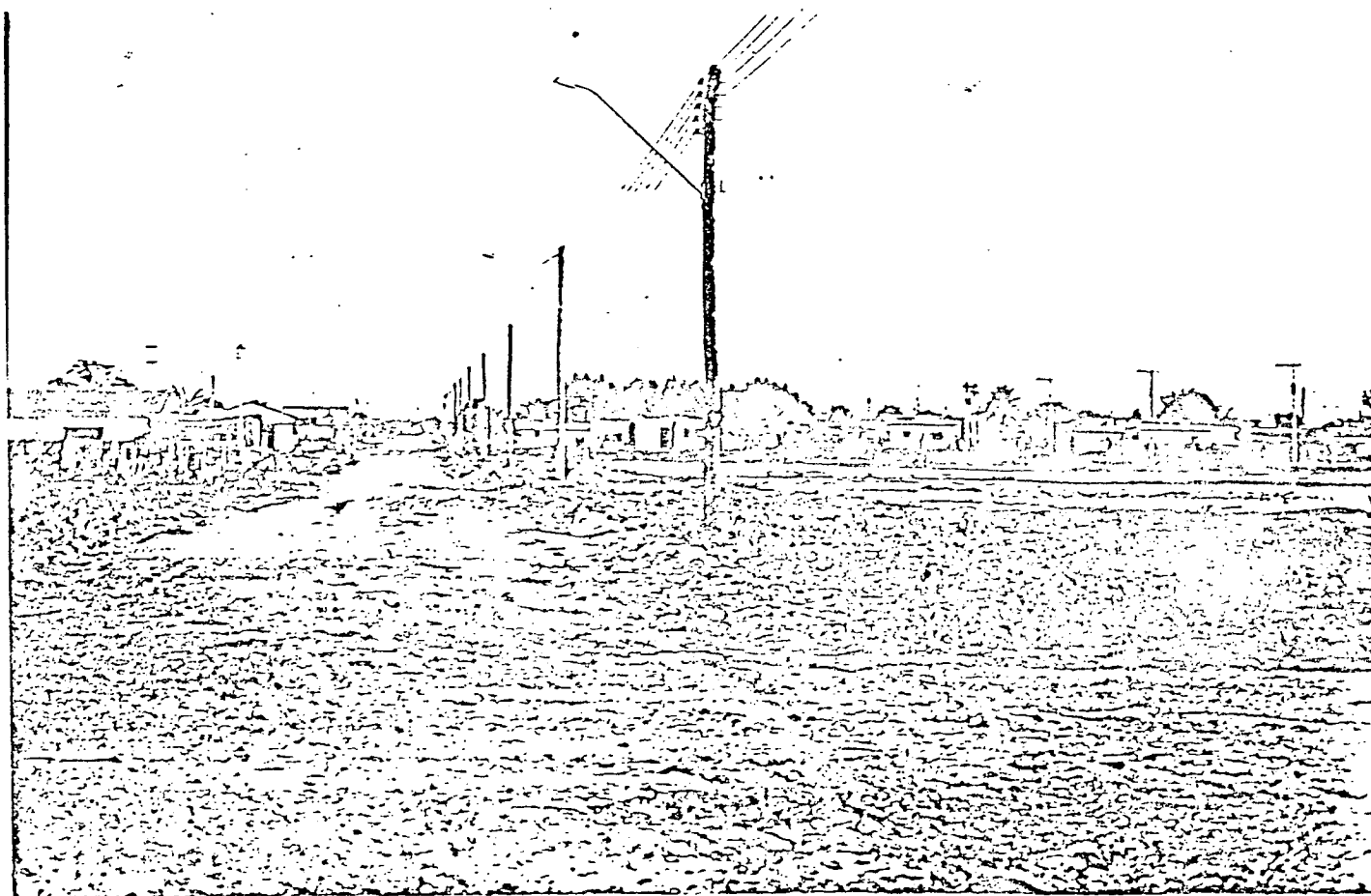
SÃO PAULO, SP

stap/.-

16
~~16~~



Aspecto característico de Vila Santa Fé, com construções típicas do local.

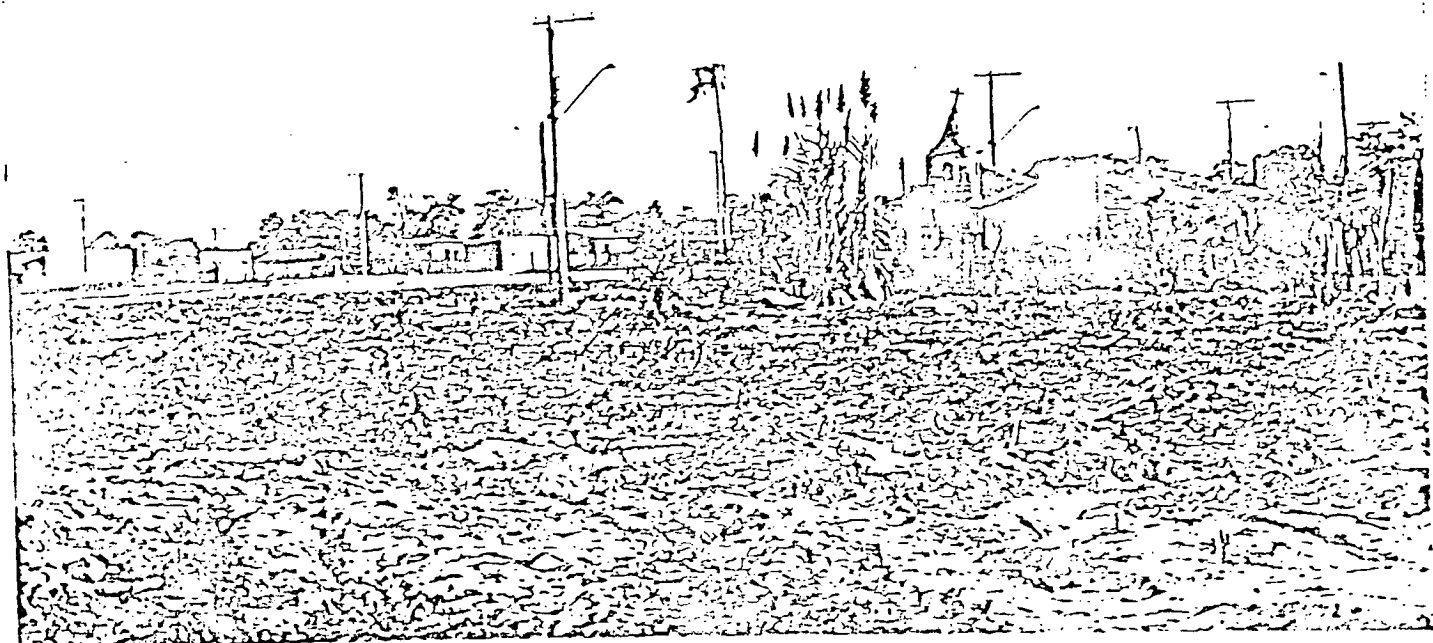


A área à direita dos postes (10.080m²) está reservada à construção da escola de que trata o presente expediente.

OBS.: A foto não é atual. Hoje, no local, está iniciada a construção da escola

~~16~~

17
~~18~~



Outro aspecto de Vila Santa Fé.

~~18~~



Pirassununga, 08 de agosto de 1984

Of.36/84

Assunto: Ônibus escolar:

Oficiário *Viação*
Cisne Real - anexo
Xerox *P. 08-08-84*

Senhor Prefeito:

Considerando que

os alunos da Vila Santa Fé são transportados por ônibus da Viação Cisne Real até a Cachoeira de Emas;

2- tal transporte é patrocinado por esta Prefeitura Municipal;

3- a distribuição do alunado por período obriga a viagem de mais de 100 crianças em uma única viagem neste percurso - 3 a 4 quilômetros, com idade variando de 7 a 15 anos;

4- tal ônibus não conta com cobrador, obrigando o motorista a exercer esta função e também a tomar conta dos alunos;

5- esta direção já procurou entender-se com o responsável pela linha sobre estes problemas, havendo o mesmo alegado ser a mesma deficitária.

Venho pelo presente, com o objetivo de preservar a saúde dos alunos, solicitar a Vossa Excelência, se digne empenhar junto à concessionária que nos serve, para que a mesma ponha um cobrador auxiliar, que ajude a manter a ordem no coletivo ou que o ônibus passe a carregar apenas o permitido dentro do carro, de acordo com normas previstas para tal (2 viagens).

Certo da receptividade que o mesmo terá junto a Vossa Excelência que conhece "in loco" a situação, antecipo sinceros agradecimentos.

JANES MOREIRA
RG 3.513.645
Diretor de Escola

Exmo.Sr.

DR. FAUSTO VICTORELLI

DD. Prefeito Municipal de Pirassununga.